LEI Nº 907 DE 08 DE ABRIL DE 2003.

CONCEDE AUXÍLIO A ESTUDANTES DA LOCALIDADE DE VILA RICA

PLÍNIO SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Barão, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar, em R$2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) por dia letivo, a cada estudante da localidade de Vila Rica, limitado até 04 estudantes, que se deslocam para estudar na Escola Estadual Cardeal Arco Verde de Arco Verde, até o final do ano letivo de 2003.

Parágrafo Único: O referido auxílio é concedido por se tratar de um caso extraordinário, considerando que na referida localidade o transporte escolar, por linha, foi suspenso, devido ao pequeno número de alunos do ensino fundamental.

Art. 2º- Para receber o auxílio, referido no artigo 1º, o aluno deverá apresentar nota fiscal da empresa que efetuou o transporte, juntamente com atestado de freqüência do aluno, assinado pela diretora da escola, com visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de educação e cultura- 522- TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL- 3.3.90.39.05.01.00- Serviços de Transporte.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a contar de 10 de março de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 08 DE ABRIL DE 2003.

Plínio Schneider
Prefeito Em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 08.04.2003.

Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento foi afixado no átrio da administração municipal de 08/04/03 a 22/04/03

Secretaria Municipal da Administração